

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a pagar gastos com energia elétrica à Associação Comunitária de Otávio Azevedo, com vistas ao funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª. Irelde Lopes da Silva.”

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a pagar, mensalmente, gastos com consumo de energia elétrica à Associação Comunitária de Otávio Azevedo - Capela Nossa Senhora da Conceição, com vistas ao funcionamento da E. Municipal de Ensino Fundamental Profª. Irelde Lopes da Silva.

Art. 2º O pagamento fica vinculado à utilização, pela Prefeitura Municipal, das dependências do salão da comunidade para funcionamento da escola municipal referida no *caput* do Art. 1º da presente Lei.

Art. 3º O prazo de vigência da autorização de pagamento de despesa de que trata a presente Lei será pelo período em que perdurar a utilização do salão para funcionamento da E. Municipal de Ensino Fundamental Profª. Irelde Lopes da Silva.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

07 - Sec. Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Desporto

2.041 Manutenção das Atividades da Rede Escolar

3.3.90.39.00.00.00.0020 - 167 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ, 18 DE AGOSTO DE
2005.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Maricel Pereira de Lima
Supervisora de Administração e Fazenda